PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

Seidtesta på de munigal n° 1429/1990.

LEI № 1.347/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro - vou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal' autorizada a permutar com Vicente Donalísio e Primo de Artur' de Campos, uma área de terra da qual é legítima possuidora assim discriminada:

a) a referida área faz frente para Rua 24 de Outubro, medindo 3,24 m; do lado direito faz divisa com a Rua Cidade de Rodeio, medindo 50,00 m do lado esquerdo faz divisa com área de propriedade de Vicente Donalísio Neto e Primo Artur de Campos, medindo 50,10 m, terminando em ângulo 'fechado nos fundos, perfazendo uma área de 81,00 m², sendo ava liada em NCZ\$ 3.465,00, cujo laudo e memorial descritivo fazem parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Da permuta receberá em troca a Prefeitura Municipal, de Vicente Donalísio e Primo Artur de Campos, uma área de terra, da qual são legítimos possuidores, assim discriminada:

a) a referida área faz frente para a Rua Tiradentes medindo 3,24 m, fazendo divisa, lado direito 'com área remanescente, medindo 50,00 m; do lado esquerdo faz divisa com a rua Cidade de Rodeio, medindo 50,10 m e terminando nos fundos, em ângulo fechado, perfazendo uma área de 81,00 m², sendo avaliada em NCZ\$ 3.465,00 cujo laudo e memorial descritivo fazem parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Os custos de escritura e emo lumento correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamen to vigente.

for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.347/89 - Fls. 02

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 25 de / gutubro de 1989

EUCÉNIÓ GOLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo

publicada na Imprensa local dafixada na sede da Prefeitura Mu

nicipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo